



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 77 /10 – CCJ
AO VETO PARCIAL

Dispõe sobre a criação e organização, no âmbito do Município de Porto Alegre, do Departamento do Programa de Saúde da Família – DPSF, e dá outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Veto Parcial, ao Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

De acordo com o que dispõe os incisos II e III do art. 94, e os §§ 1º e 2º do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre – LOMPA, foram vetados os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 6º, o art. 7º, os §§ 3º, 4º e 5º do art. 11 e o art. 12 da referida Lei, por inconstitucionalidade.

Cabe salientar que, nas razões expostas pelo Sr. Prefeito Municipal, para a realização deste Veto Parcial, fica explícito que o mesmo se dá por concordância à NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA (EA – MPT 001619.2007.04.000/3/2006) enviada, conjuntamente, pelos Ministérios Públicos do Trabalho, Especial de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, e pela Promotoria de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

Diante do explicitado e das razões alegadas recomendamos a **manutenção** do Veto Parcial.

Sala de Reuniões, 12 de abril de 2010.

Vereador Luiz Braz,
Relator.

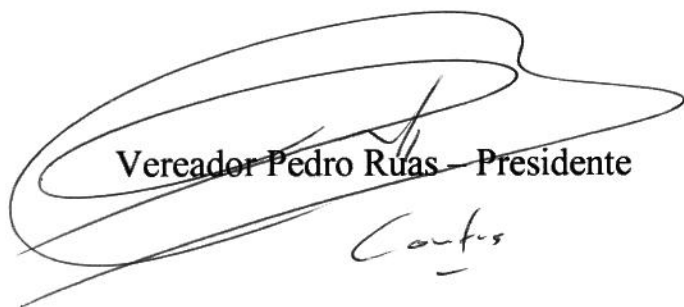


Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2086/08
PLE Nº 018/08
Fl. 02

**PARECER Nº 77 /10 – CCJ
AO VETO PARCIAL**

Aprovado pela Comissão em 13-4-10



Vereador Pedro Ruas – Presidente
Couto

Vereadora Maria Celeste

Vereador Reginaldo Pujol – Vice-Presidente

EM LICENÇA

Vereador Mauro Zacher



Vereador Bernardino Vendruscolo



Vereador Waldir Canal



Waldir Canal
V.P. / 13.04.10